



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 197/92, de 29 de abril de 1992.

EMENTA: Dispõe sobre a celebração de convênio com a Escola Técnica de Comércio de Iguatu.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições, legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Escola Técnica de Comércio de Iguatu, que tem por objetivo o repasse de recursos destinados ao pagamento de uma parte das despesas de manutenção da referida Escola.

Art. 2º - O presente convênio terá vigência retroativa a 1º (primeiro) de março de 1992, com validade até 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 29 de abril de 1992.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira

Prefeito Municipal